

CONTRATO N° 005/2023**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 003/2023****PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2078/2023****CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE
TIMON PELA GUARDA CIVIL MUNICIPAL E JLB
PEREIRA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI.**

O MUNICÍPIO DE TIMON, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça São José, S/Nº, bairro: Centro, na cidade de Timon, Estado do Maranhão, inscrita no CNPJ sob nº 06.115.307/0001-14, através da Secretaria Municipal de Segurança Pública, representada pela Guarda Civil Municipal, doravante designada **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Comandante, a Sra. **KELLE ALVES VERAS**, brasileira, casada, portador do RG sob nº 2.131.298-SSP-PI e do CPF sob nº 922.692.733-20, residente e domiciliada na Rua Projetada, Nº 25, Bairro Parque Piauí, Timon-MA, e a outra parte **JLB PEREIRA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**, **CNPJ**: 26.314.540/0001-33, endereço na avenida Piauí, nº1008, bairro: Parque Piauí, Cep:65631-030, Timon-MA, Inscrição Estadual: 125062443, email: jlbeireli@gmail.com representada pela Sra. Laura Gomes dos Santos, RG:257065820030 - SSP-PI, CPF: 067.195.323-08, doravante denominado **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente ato, com observância estrita de suas cláusulas, de conformidade com os preceitos de direito público, e os dispositivos instituídos pela Lei nº. 8.666/93 com suas alterações posteriores e demais normas que regem a espécie; e em conformidade com o **Processo Administrativo nº2078/2023**, relativo à **Dispensa de Licitação nº 003/2023**, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1- Este contrato encontra-se fundamentado no Processo de Dispensa de Licitação nº 003/2023, em conformidade com o art. 24, II, da Lei Federal nº8.666/93 e suas alterações posteriores, e tem como parte integrante a proposta de preço todos os demais atos constante nos autos do **Processo Administrativo nº 2078/2023**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 – O presente contrato tem por objeto aquisição de material de expediente para atender as demandas da Guarda Civil Municipal.

2.2 – Descrição do objeto:

Detalhamento					
Item	und	Quat	Especificação	Val. Unitário	Val. Total
01	Resma	50	Papel A4 210X297mm 75g/m2 500 folhas	R\$ 28,00	R\$ 1.400,00
02	Und	100	Envelope 26x36	R\$ 0,80	R\$ 80,00
03	Cx	01	Caneta esferográfica azul cx com 50 und	R\$ 37,50	R\$ 37,50
04	Cx	01	Caneta esferográfica vermelha cx com 50 und	R\$ 37,50	R\$ 37,50
05	Und	10	Cartucho de toner (brother 2740 dw)	R\$ 79,50	R\$ 795,00
06	Cx	03	Grampo para grampeador 26/6 cx com 5000	R\$ 7,50	R\$ 22,50
07	Cx	03	Caneta marca texto cores variadas com 12	R\$ 25,30	R\$ 75,90
08	Und	10	Pasta catálogo com 10 fls	R\$ 12,50	R\$ 125,00
09	Und	20	Cola bastão 9 gramas	R\$ 2,50	R\$ 50,00





10	Und	10	Corretivo a base de água 18ml	R\$ 2,90	R\$ 29,00
11	Pct	05	Papel cartão tamanho A4 pct com 50 und	R\$ 18,20	R\$ 91,00
12	Und	10	Fita gomada 50x50	R\$ 32,80	R\$ 328,00
13	Und	05	Fita transparente 48x48	R\$ 6,50	R\$ 32,50
14	Und	10	Fita transparente 12x40	R\$ 2,20	R\$ 22,00
15	Und	10	Bloco de notas adesivas, post-it, cores variadas	R\$ 12,00	R\$ 120,00
16	Und	05	Prancheta ofício com prendedor de metal	R\$ 10,90	R\$ 54,50
17	Und	05	Agendas permanentes	R\$ 25,30	R\$ 126,50
18	Und	30	Pasta arquivo	R\$ 9,90	R\$ 297,00
19	Cx	01	Pasta suspensa com 50 unidades	R\$ 125,00	R\$ 125,00
20	Cx	01	Pilhas aa cx 52 unidades	R\$ 60,00	R\$ 60,00
21	Und	50	Pasta AZ	R\$ 16,20	R\$ 810,00
22	Und	02	Molha dedo	R\$ 4,90	R\$ 9,80
23	Und	10	Pasta Ofício	R\$ 3,50	R\$ 35,00
24	Und	10	Pincel atômico azul	R\$ 3,50	R\$ 35,00
25	Und	10	Pincel atômico vermelho	R\$ 3,50	R\$ 35,00
26	Und	10	Pincel atômico preto	R\$ 3,50	R\$ 35,00
27	Und	05	Pen drive 128 Gb	R\$ 120,00	R\$ 600,00
28	Und	05	Tinta para carimbo 40 ml	R\$ 6,50	R\$ 32,50
29	Und	05	Almofada para carimbo	R\$ 13,50	R\$ 67,50
30	Und	05	Apagador para quadro branco	R\$ 7,50	R\$ 37,50
31	Und	10	Tinta Epson t544 13150 preto	R\$ 22,00	R\$ 220,00
32	Und	03	Tinta Epson t544 13150 amarelo	R\$ 22,00	R\$ 66,00
33	Und	02	Tinta Epson t544 13150 azul	R\$ 22,00	R\$ 44,00
34	Und	02	Tinta Epson t544 13150 vermelho	R\$ 22,00	R\$ 44,00
35	Und	02	Tesoura grande 20cm 8 polegadas	R\$ 14,00	R\$ 28,00
36	Und	05	Extrator de grampos	R\$ 3,90	R\$ 19,50
37	Und	06	Grampeador médio para 25 folhas	R\$ 16,20	R\$ 97,20
38	Und	01	Grampeador grande para 100 folhas	R\$ 75,00	R\$ 75,00
39	Und	05	Perfurador de papel pequeno	R\$ 18,00	R\$ 90,00
40	Und	05	Estilete pequeno	R\$ 2,50	R\$ 12,50
41	Und	05	Régua plástica 30cm	R\$ 1,50	R\$ 7,50
42	Und	02	Livro ata 100 folhas	R\$ 28,90	R\$ 57,80
43	Und	04	Livro de protocolo com 52 folhas	R\$ 8,90	R\$ 35,60
44	Und	40	Envelope para convite 15x21	R\$ 0,80	R\$ 32,00
45	Cx	05	Copo descartável	R\$ 150,00	R\$ 750,00
46	Cx	01	Caneta ponta fina azul	R\$ 39,50	R\$ 39,50
47	Und	05	Apontador de lápis	R\$ 0,60	R\$ 3,00
48	Und	10	Cola branca de 90 gramas	R\$ 2,90	R\$ 29,00
49	Und	01	Estilete grande	R\$ 3,10	R\$ 3,10
50	Und	60	Álcool 70% de 1 litro	R\$ 13,50	R\$ 810,00



TOTAL GERAL: R\$ 8.069,90 (Oito mil e sessenta e nove reais e noventa centavos)

EMPRESA: JLB PEREIRA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI	
CNPJ: 26.314.540/0001-33	
ENDEREÇO: Avenida Piauí, nº1008, bairro: Parque Piauí, Cep: 65631-030	
Email: jlbeireli@gmail.com	TELEFONE: (86) 98851-6270

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 3.1 - O valor global deste contrato corresponde a **R\$ R\$ 8.069,90** (Oito mil e sessenta e nove reais e noventa centavos), constante na proposta da contratada que será parte integrante e inseparável deste contrato.
- 3.2 - Este valor cobrirá todas as despesas para a execução do serviço, e a nota fiscal ficará por conta da **CONTRATADA**.
- 3.3 - Os preços fixados para a execução do objeto deste Contrato não serão reajustados.
- 3.4 - O pagamento será feito de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Município de Timon, em até 30 (trinta) dias úteis do mês subsequente à prestação dos serviços, ou em outro prazo inferior que poderá ficar ajustado com o contratante, inclusive quanto aos parcelamentos, mediante apresentação das notas fiscais devidamente atestadas pela **FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE**, uma vez satisfeitas às condições estabelecidas neste instrumento, devendo o serviço ser prestado de acordo com a necessidade do órgão na emissão de cada Ordem de fornecimento/prestação de serviço.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 4.1 - A Contratante se obriga a proporcionar ao (à) Contratado (a) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 4.2 - Comunicar ao (à) Contratado (a) toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 4.4 - Providenciar o pagamento no valor estipulado na cláusula terceira deste instrumento, ao (à) Contratado (a) à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.
- 4.5 - Fazer a fiscalização da aquisição por funcionário formalmente designado na forma do art. 67, da Lei nº 8.666/93, a quem compete verificar e acompanhar a execução do objeto, observando o contrato e os documentos que o integram.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 5.1 - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeito fornecimento do objeto e, ainda:
- 5.2 - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste contrato, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- 5.3 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 5.4 - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Contrato como também no Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 5.5 - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 5.6 - Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.



5.7 - Arcar com todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto do presente ajuste, tais como impostos, frete, taxas, seguros, materiais incidentes, enfim, tudo que for necessário ao fornecimento e entrega do produto a contratante

5.8 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto constante do Termo de Referência também presente neste Contrato.

5.9 - Cumprir os prazos e obrigações estabelecidas neste instrumento.

5.10 - Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela contratante, atendendo prontamente todas as reclamações.

5.11 - Zelar pela fiel execução do ajuste contratual, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários para tanto.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1 - Nos casos fortuitos ou de força maior que resultem em transferência da data do evento, principalmente geradas por condições climáticas adversas, catástrofes, atraso sem transportes aéreos e/ou terrestres, greves, sinistros, o (à) **CONTRATADO (A)** deverá assumir todas as obrigações e custos reincidentes para a realização do objeto licitado.

6.2 - O (à) **CONTRATADO (A)** reconhece os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93.

6.3- A rescisão contratual poderá se efetivar ainda quando:

a) Determinada por ato unilateral e escrita da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

6.4- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do (a) **CONTRATADO (A)**, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

6.5- A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES

7.1- Caso o (a) **CONTRATADO (A)** ensejar no retardamento da entrega do objeto do contrato, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e nas demais cominações legais.

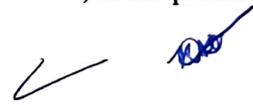
7.2- O (À) **CONTRATADO (A)** ficará, ainda, sujeito às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas garantidas a prévia defesa:

I - Advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste instrumento;

b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento da realização da aquisição da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II - Multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Municipais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido





de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):

a) de 2,0% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por hora de atraso no fornecimento ou indisponibilidade do mesmo;

b) de 2,0% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

c) de 5,0% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer fornecimento rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar no prazo estipulado pelo fiscal do contrato;

d) O atraso superior a vinte e quatro horas ensejará na rescisão do contrato e na aplicação de multa, ficando estabelecido que o (à) CONTRATADO (A) em caso de não comparecimento ou não cumprimento das cláusulas deste contrato, pagará a CONTRATANTE uma multa equivalente a 50% (cinquenta por cento), sobre o valor do contrato, independente de ação judicial específica para ressarcimento de perdas e danos que poderá ser movida pela parte prejudicada.

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de TIMON /MA, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 05 (cinco) anos.

7.3- No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 05 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do item 7.1 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo item.

7.4- O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o (à) CONTRATADO (A) fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do (a) CONTRATADO (A), o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

7.5- As sanções previstas nos incisos III e IV do item 7.2, poderão ser aplicadas ao contratado que, em razão do contrato objeto desta licitação:

a) praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da administração referente ao fornecimento contratado;

b) demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;

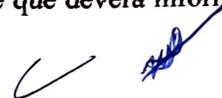
c) sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

7.6 - As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 7.2 supracitado, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA OITAVA – DO RECEBIMENTO

8.1 – Os produtos entregues devem atender as especificações técnicas dos itens e às disposições do termo de referência, bem como as condições da proposta da Contratada.

8.2 – O prazo de entrega dos materiais, material de expediente é de até 30 (trinta) dias, contados do (a) da emissão da Ordem de Fornecimento emitida pela CONTRATANTE, e que deverá informar a





quantidade de materiais a serem entregues, de acordo com o cronograma previsto na referida Ordem de fornecimento, bem como o local da entrega.

8.3 – O objeto será recebido na forma do artigo 73, da Lei n.º 8.666/93, pelos servidores (as) KELLÉ ALVES VERAS (GESTORA), CPF:922.692.733-20 e MAURICELIA VIEIRA SANTOS (FISCAL) CPF:018.732.273-29, formalmente designados (as) para este fim pela portaria nº 043/2023/GCM, no local/endereço indicado pela **CONTRATANTE**.

8.4 – Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência bem como na proposta da Contratada e no Contrato, devendo ser substituídos em até 60 (sessenta) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Neste caso, a **CONTRATANTE** terá novo prazo de 30 (trinta) dias corridos para testar os materiais.

8.5- O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8.6- A execução/vigência do contrato será iniciada a partir da assinatura do contrato.

8.7- Os equipamentos deverão ser novos, de primeiro uso, e entregues acondicionados em caixa lacrada de forma a permitir completa segurança durante o transporte.

8.8- Não será admitido em hipótese alguma o fornecimento de material falsificado, remanufaturado ou recondicionado, portanto a Contratada deverá entregar o material em sua embalagem original, sem quaisquer indícios de violação.

8.9- Os produtos deverão ter garantia de 1 ano.

8.10- A Contratada deverá executar as operações de logística de separação, embalagem, impressão dos Documentos Auxiliares da NF-e, transporte e entrega nos locais a serem indicados pela contratante ser indicado no momento da entrega, que poderá ser em qualquer das suas unidades administrativas e na área de abrangência do município de Timon.

8.11- Eventuais riscos e danos durante o transporte e antes da entrega do(s) produto(s) são de responsabilidade da Contratada.

8.12- A Contratada deverá executar os procedimentos de transporte dos produtos de acordo com as especificações dos respectivos fabricantes. Estes procedimentos deverão ser compatíveis com a legislação ambiental.

8.13- As entregas obedecerão o(s) prazo(s) estipulado(s) no contrato e na ordem de fornecimento indicados no item 8.2, que será contado do encaminhamento da ordem de fornecimento que poderá ser realizada de forma eletrônica por e-mail ou presencialmente, observados os prazos determinados nos itens seguintes, e deverão ser realizadas:

a) No local designado;

b) No horário compreendido entre as 08h:00 e 18h:00 (horário de Brasília/DF), em qualquer dia da semana, vez que diante da urgência haverá o fiscal ficará sobreaviso para o recebimento;

c) Em veículo apropriado para o transporte do bem;

d) Acondicionados adequadamente, devidamente identificadas na forma estipulada neste Termo de Referência e acompanhadas dos Documentos Auxiliares da NF-e.

e) A Contratada deverá adotar em todas as entregas, no mínimo, os seguintes procedimentos: indicar com etiquetas ou plotagens adesivas coladas na parte externa e em local visível, contendo toda identificação e descrição do produto, forma de uso e todas as demais descrições obrigatórias

CLÁUSULA NONA – DA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

9.1- O objeto ora **CONTRATADO** será entregue na Sede da Guarda Civil Municipal de Timon-MA, localizada na Rua A S/N, bairro: Santo Antônio, cidade: Timon-MA.



9.2- O prazo de vigência do **CONTRATO**, contados a partir da data de sua assinatura e publicação do seu extrato na imprensa oficial até 31/12/2023, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 A despesa decorrente do objeto deste Contrato correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: **Elemento da Despesa:** 3.3.90.30.00 (Material de consumo); **Projeto Atividade:** 2068 (Manutenção da Guarda Municipal); **Fonte de Recurso:** 500 (Recursos próprios do município).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 - O presente contrato é celebrado em caráter irrevogável, irretratável e intransferível, obrigando-se as partes ao seu cumprimento vinculado ao processo administrativo nº 2078/2023 e à Dispensa de licitação nº 003/2023.

11.2 – Aplicam-se ao presente contrato as disposições constantes da Lei 8.666/93 e suas alterações; e em caso de omissão, os preceitos de direito público, direito civil e a teoria geral dos contratos.

11.3 – Obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1 – Fica eleito o foro da Comarca de Timon/MA, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.

12.2- E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

TIMON/MA, 25 de setembro de 2023.

Kelle Alves Veras

KELLE ALVES VERAS
COMANDANTE INTERINA DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL
CPF: 922.692.733-20
Port. N.º 008/2021-GP
GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE TIMON
CNPJ:06.115.307/0001-14
CONTRATANTE

Laura Gomes dos Santos

Laura Gomes dos Santos
CPF: 067.195.323-08
JLB PEREIRA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI.
CNPJ: 26.314.540/0001-33
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. Nome: Nádia Kamille Carvalho Guedes, CPF: 049.932.043-37

2. Nome: Eliete da Silva L. Pinheiro, CPF: 032.882.083-00



Art. 2º - Estabelecer que será necessário a assinatura de pelo menos um dos servidores acima designado para fim de atesto das notas fiscais e demais documentos relacionados.

Art. 3º - Estabelecer que a prestação de serviços seja considerada relevante, não remunerada.

Art. 4º - Fica garantido ao fiscal do contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob sua fiscalização e demais documentos em poder de qualquer servidor ou Autoridade.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 02/06/2023.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO, EM 04 DE SETEMBRO DE 2023.

Samuel de Sousa Silva
Secretário Municipal de Educação
Portaria nº 013/2021 – GP

TORNA SEM EFEITO

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

O Município de Timon - Estado do Maranhão, por meio da Secretaria Municipal de Educação Desenvolvimento Social, representado pelo Secretário Municipal, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que resolveu tornar sem efeito a publicação do extrato do Contrato nº 047/2023. Data da publicação do extrato citado: DOEM Ano X, Edição 2.676, 06 de julho de 2023, página 3.

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

CONTRATO Nº: 005/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2078/2023.

DISPENSA DE LICITAÇÃO: 003/2023.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8.666/93

PROCESSO ADMINISTRATIVO

Nº 2078/2023.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON-MA, POR INTERMÉDIO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL.

CNPJ DO CONTRATANTE: 06.115.307/0001-14.

CONTRATADA: JLB PEREIRA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI

CNPJ DA CONTRATADA: 26.314.540/0001-33

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS DEMANDAS DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL

VIGÊNCIA: A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO ATÉ O DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2023.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROJETO/ATIVIDADE (2068); NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 (MATERIAL DE CONSUMO).

FONTE DE RECURSO: RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO.

VALOR GLOBAL: R\$ 8.069,90 (OITO MIL E SESENTA E NOVE REAIS E NOVENTA CENTAVOS)

DATA DA ASSINATURA: 25 DE SETEMBRO DE 2023.

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

CONTRATO Nº: 006/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2088/2023.

DISPENSA DE LICITAÇÃO: 04/2023.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8.666/93

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2088/2023.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON-MA, POR INTERMÉDIO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL.

CNPJ DO CONTRATANTE: 06.115.307/0001-14.

CONTRATADA: WEVERTON SANTOS SOUSA.

CNPJ DA CONTRATADA: 44.422.821/0001-91

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT.

VIGÊNCIA: A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO ATÉ O DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2023.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

PROJETO/ATIVIDADE(2068); NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 (OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICO).

FONTE DE RECURSO: RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO.

VALOR GLOBAL: R\$ 12.950,00 (DOZE MIL NOVECENTOS E CINQUENTA REAIS)

DATA DA ASSINATURA: 25 DE SETEMBRO DE 2023.

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

CONTRATO Nº 008/2023-SEMG

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01788/2023

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, Inciso IV, da Lei 8.666/93. Licitação: Adesão a Ata de Registro de Preços nº 04/2023 – Pregão Eletrônico nº PE 04/2023 do município de Mata Roma-MA.

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal de Timon - MA.

CNPJ Nº 06.115.307/0001-14

CONTRATADA: REALJET INFORMATICA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ Nº 09.558.001/0001-20

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 009/2021, por mais 12 (doze) meses, em decorrência da continuidade dos serviços, objeto do referido contrato e da necessidade apresentada pela contratante, conforme justificativa e parecer que vinculam ao presente Termo como se nele transcrito.

VIGENCIA: 14 de setembro 2023 a 14 de setembro 2024.

PROJETO DE ATIVIDADE: 2036 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. FONTE DE RECURSO: 1.500.00 – Recursos Próprios não Vinculados de Impostos

VALOR GLOBAL: R\$ 129.600,00 (cento e vinte e nove mil e seiscentos reais)

VALOR MENSAL: R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais)

DATA DA ASSINATURA: 14 de setembro 2023.

REPUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2023 - CGCL

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação – SEMED, por meio da Coordenação Geral de Controle das Licitações de Timon/MA.

OBJETO: Registro de Preço para Aquisição de Material Permanente em Geral: Mobiliários e eletroeletrônico diversos para atender as demandas das Escolas e Creches da Rede Pública de Ensino do Município de Timon-MA, bem como as demais Unidades Administrativas da Secretaria Municipal de Educação de Timon – MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

TIPO LICITAÇÃO: Menor Preço por Item.

DATA E HORA DE INICIO DAS PROPOSTAS: 10h30min do dia 27/09/2023.

DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS: 10h30min do dia 09/10/2023.

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA: 10h40min do dia 09/10/2023.

LOCAL: www.portaldecompraspublicas.com.br.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo (horário e min) será observado o horário de Brasília (DF).

INFORMAÇÕES: O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br e na sede Coordenação Geral de Controle das Licitações de Timon/MA, localizada na Praça São José, s/nº, Centro, Timon – MA, no horário de 08h00min as 12h00min, de segunda a sexta-feira, ou solicitado através do e-mail: licitacao@timon.ma.gov.br.

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

PORTARIA Nº 005/2023-SEMDR, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023.

FAVORECIDO: JOÃO RODRIGUES DE AZEVEDO

ORIGEM/DESTINO: TIMON/MA – SÃO LUIS - MA

PERÍODO: 27, 28, 29, E 30 DE SETEMBRO DE 2023

QTDS. DIÁRIAS: 04 (QUATRO).

VALOR UNITÁRIO: R\$ 260,00 VALOR TOTAL: R\$ 1.040,00.

FINALIDADE DA VIAGEM: ira participar de uma VISITA INSTITUCIONAL NA, SAGRIMA, SAF E SEDES. E ASSINATURA DO TERMO GARANTIA SAFRA 2023/2024 NA SECRETARIA ESTADUAL DE AGRICULTURA FAMILIAR (SAF)

PORTARIA Nº 002/2023-SEMDR, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023.

FAVORECIDO: GILDARLEUSON LIMA SUCUPIRA DA COSTA.

ORIGEM/DESTINO: TIMON/MA – SÃO LUIS - MA

PERÍODO: 27, 28, 29 E 30 DE SETEMBRO DE 2023.

QTDS. DIÁRIAS: 04 (QUATRO).

VALOR UNITÁRIO: R\$ 260,00. VALOR TOTAL: R\$ 1.040,00.

FINALIDADE DA VIAGEM: ira participar de uma VISITA INSTITUCIONAL NA, SAGRIMA, SAF E SEDES. E ASSINATURA DO TERMO GARANTIA SAFRA 2023/2024 NA SECRETARIA ESTADUAL DE AGRICULTURA FAMILIAR (SAF)

Assinado de forma digital por MUNICIPAL DE

TIMON:06115307000114

DN: c=BR, o=ICP-Brasil,

st=PI, l=Teresina, ou=AC

SOLUTI Multipla v5,

ou=20937130000162,

ou=Presencial,

ou=Certificado PJ A3,

cn=MUNICIPAL DE

TIMON:06115307000114

Dados: 2023.09.26

17:26:53 -03'00'

